

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº 16/2017

Razão Social:								
CNPJ n°								
Endereço:								
E-mail:								
Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:					
Representante Legal da empresa	:							
RG:								
Endereço do representante			n°					
Cidade		Estado						
Recebemos, nesta data, cóp	oia do instrum	ento convocatório o	da licitação acima	identificada.				
Local:		, de	e	de 20				
		Assinatur	a					

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@riobom.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Esses dados são obrigatórios para o envio do Arquivo de preenchimento da proposta. Não será enviado o edital completo sem o preenchimento do respectivo Recibo.

Divisão de Licitação Prefeitura do Município de Rio Bom - Paraná



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 28/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Data da Licitação 16/05/2017

Horário de Protocolo 08:45 horas

Horário de Abertura 09:00 horas

1 – PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Rio Bom, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moisés José de Andrade de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 23/2011 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no dia 16 de Maio de 2017 às 09:00horas, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito à Avenida Curitiba, 65, Centro, Rio Bom/PR, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Óleos Lubrificantes, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos de Freios e Aditivo para radiador, para veículos dos diversos setores da Prefeitura, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
 - 1.2 O credenciamento, e entrega dos envelopes será até 08:45 horas do dia 16 de Maio de 2017.
- 1.3 A abertura das propostas dos interessados, bem como o Início da Disputa de Preços será às **09:00horas do dia 16 de Maio de 2017**, no local retro estabelecido.

2 – OBJETO

- 2.1 O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à **Aquisição de Óleos Lubrificantes, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos de Freios e Aditivo para radiador, para veículos dos diversos setores da Prefeitura,** conforme termo de referência constante no Anexo I, deste Edital.
- 2.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, <u>não se</u> <u>obrigando a Administração à aquisição total.</u>
- 2.3 No envelope da proposta devera conter um Pen Drive ou CD, com o arquivo da planilha de preços de acordo com a proposta digitada, sendo esta planilha devidamente enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Bom (Setor de Licitações).
- 2.4 O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Rio Bom. Uma vez retirado, a licitante deverá preencher o protocolo de recebimento do Anexo III, para fins de controle de recebimento deste Edital.
- 2.5 Os Lubrificantes, objeto deste Pregão Presencial deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços, **obedecer às normas técnicas e controle de qualidade e,** serem entregues na sede da licitante.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71,- Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VIII, a ser firmada entre o Município de Rio Bom e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/02, e os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 4.3 a 4.7 deste Edital.
- 4.3 Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, **Anexo V**.
- 4.4 Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.
- 4.5 Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.
- 4.6 Para atendimento ao § 2°, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.7 Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 4.8 As declarações a que se referem os itens 4.4 a 4.7, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente ao Pregoeiro no Credenciamento.
 - 4.9 Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.
- 4.10 Poderá participar do certame licitatório, **Empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.
- 4.11 O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71,- Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.
- c) Deverão ser apresentados junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo VI) e declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo V).
- 5.2 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do Pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outros sim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 5.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.4 O Credenciamento se dará no **início da sessão pelo Pregoeiro**, desde que preenchido os requisitos do item 04, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 5.1.
- 5.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 5.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIA	L Nº. 16/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE "A" – PRO	POSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:	(nome da empresa)

	AL Nº. 16/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE "B" -	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:	(nome da empresa)

6.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71,- Fone: (043) 3468 1123 E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

ou retificá-las.

- 6.3 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 6.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 6.5 A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 6.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - **b)** Número do processo do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, inclusive a MARCA, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e) O valor total dos lotes expressos em Real (R\$) em algarismo e por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" Proposta de Preços;
- **g)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **h)** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- 7.2 Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

- 7.5 Eventuais **erros de valores**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomando como corretos os preços unitários.
- 7.6 As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR "ITEM".
- 8.2 Aberta à etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.
- 8.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.4 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - 8.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 8.7 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 8.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10 Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

- 9.2 Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Rio Bom.
- 9.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4 Ocorrendo à hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

10 -DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

- 10.1 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciando e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.3 As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.
- 10.4 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.5 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do \S 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.6 − Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71. Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

10.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

- 10.8 A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.9 O não atendimento do disposto no **subitem 10.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.
- 10.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 11.2.1. alíneas "a" a "f"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 10.11 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 10.12 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.13 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.
- 10.14 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 10.11**, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 10.5**, segundo a ordem de classificação.
- 10.15 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo
- (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- **f)** O contrato social **em vigor**, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual **consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- **g)** Às proponentes que tenham como <u>ato constitutivo</u> o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

11.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 11.1.1 não precisarão constar no Envelope "B" "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.2.1 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal/INSS**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei:
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de regularidade com a justiça do trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.1 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

11.4.1 – Outras Comprovações:

- a) Declaração que <u>não emprega</u> menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Anexo V).
- b) Declaração de idoneidade, conforme Anexo III
- 11.5 No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas **emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**
- 11.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

12 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 12.1 O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo obedecer, estritamente, a descrições dos itens constantes no **Anexo I**.
- 12.2 Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.
- 12.3 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

13 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.2 Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.
- 13.3 As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

14 - RECURSOS

- 14.1 Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:
- **a)** A manifestação, necessariamente, explicitará <u>motivação consistente</u> e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os <u>pressupostos da admissibilidade</u>, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.
- 14.2 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Rio Bom, na Avenida Curitiba Nº 65, centro, nesta cidade de Rio Bom PR, para que, no prazo estabelecido na alínea "b" do item 14.1 deste Edital, proceda a entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71,- Fone: (043) 3468 1123 E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

14.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

- 14.4 O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.
- 14.6 A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal.
- 15.2 Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VII** deste Edital), dentro do prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 16.2 –O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.3 –A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4 No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71,- Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Rio Bom), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 –Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Rio Bom, mediante emissão de <u>Autorização de Fornecimento</u> durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 18.2 O Município de Rio Bom será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos <u>usuários</u>, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as **Autorizações de Fornecimento.**
- 18.3 A convocação dos fornecedores, pelo Município de Rio Bom, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.
- 18.4 —O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 18.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Rio Bom poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 19.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 19.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Rio Bom, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 19.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
 - 19.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71. Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Rio Bom para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Rio Bom.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

20.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior:
- II − O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;
- 20.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Rio Bom fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

21 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

21.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.
- 21.3 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1**) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22 – DAS PENALIDADES

- 22.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 22.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 22.3 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- 22.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.**Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

23 – DA CONTRATAÇÃO

- 23.1 As obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizadas por meio de **Autorização de Fornecimento**, na forma autorizada no art. 62, "caput" da Lei nº 8.666/93.
- 23.2 A contratação resultante deste Pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências da sua inexecução, total ou parcial.

24 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1 –Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão serão fixos e irreajustáveis.
- 24.2 —O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 24.3 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
- 25.2 A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.
 - 25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:
- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **b)** revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 25.4 Fica assegurado ao Município de Rio Bom o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 25.5 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 25.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.8 Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Rio Bom.
- 25.10 As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 25.11 Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71,- Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

25.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

25.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente

25.14 — Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Avenida Curitiba, 65, Centro — CEP: 86.830-000 — FONE: (043) 3468-1123 ou FAX: (043) 3438-1160 de segunda a sexta-feira nos horários das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

26 – ANEXOS DO EDITAL

26.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I Termo de referência;
- b) Anexo II Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III Declaração de idoneidade;
- d) Anexo IV Modelo de procuração;
- e) Anexo V Declaração não emprega menor;
- f) Anexo VI Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII Declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo
- h) Anexo VIII- Minuta de Contrato.

Rio Bom, 02 de Maio de 2017.

Ene Benedito Gonçalves Prefeito Municipal



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADES ESTIMADAS

I - Objeto: Aquisição de Óleos Lubrificantes, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos de Freios e Aditivo para radiador, para veículos dos diversos setores da Prefeitura.

II - PLANILHA DE PREÇOS:

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: lote, item, unidade, quantidade, descrição do objeto, <u>MARCA</u>, valor unitário, valor por LOTE, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

DESCRIÇÃO

		Marca	DESCR	, -		
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	V unit	V total
	ADITIVO					
	CONCENTRADO					
1	PARA RADIADOR		litro	200	R\$ 28,63	R\$ 5.726,00
1	OLEO FLUIDO		11110	200	K\$ 20,03	K\$ 3.720,00
	HIDRÁULICO DE					
	TRANSMISSÃO E					
	DIREÇÃO					
	AUTOMÁTICA					
2	TIPO A		litro	300	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
	OLEO FLUIDO DE				, ,,,,,,	, , , , , , , ,
	TRANSMISSÃO					
	DIFERENCIAL 140		Balde de			
3	GL5		20 litros	20	R\$ 246,50	R\$ 4.930,00
	OLEO FLUIDO DE					
	TRANSMISSÃO					
	DIFERENCIAL		Balde de			
4	PARA TRATORES		20 litros	40	R\$ 281,30	R\$ 11.252,00
	OLEO FLUIDO					
_	PARA FREIOS DOT				_ +	_ +
5	4		500 ml	200	R\$ 27,67	R\$ 5.534,00
	OLEO FLUIDO					
	PARA FREIOS DOT		500 1	200	DA 10.00	D # 7 (40 00
6	3		500 ml	300	R\$ 18,80	R\$ 5.640,00
	OLEO LUBRIFICANTE					
	HIDRAULICO HD		Balde de			
7	68 (MAQUINÁRIO)		20litros	150	R\$ 218,97	R\$ 32.845,50
/	OLEO		ZUIIIIOS	130	K\$ 218,97	K\$ 32.843,30
	LUBRIFICANTE DE					
	TRANSMISSÃO					
8	SAE 80 GL4		litro	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
	5/1L 60 GL+		11110	100	Κψ 23,20	Κψ 2.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

21	SINTÉTICO10W40 MOTOR A DIESEL	Balde 20 litros	12	R\$ 585,30	R\$ 7.023,60
	LUBRIFICANTE				
20	10W OLEO	litros	25	R\$ 307,33	R\$ 7.683,25
20	TRANSMISSÃO	Balde 20	2.5	D# 207.22	D# 5 (02.25
	OLEO				•
19	CATERPILLAR	Galão 4L	30	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
	RADIADOR				
10	FLUIDO	20 litros	20	R\$ 469,00	R\$ 9.380,00
18	HIDRÁULICO CATERPILLAR	Balde de	20	D¢ 460.00	D¢ 0 200 00
	OLEO 10W				
17	DIESEL	20 litros	15	R\$ 398,00	R\$ 5.970,00
	CATERPILLAR PARA MOTOES	Balde de			
	OLEO 15W40				
16	CAMBIO 85W140	20 litros	10	R\$ 235,30	R\$ 2.353,00
	OLEO FLUIDO DE TRANSMISSÃO DIFERENCIAL E	Balde de			
	OLEO EL LIDO DE				
15	DE LÍTIO	1k	100	R\$ 32,13	R\$ 3.213,00
	GRAXA DE ROLAMENTO, À BASE DE SABÃO				
14	DE CÁLCIO	170/200k	4	R\$ 1.520,00	R\$ 6.080,00
	À BASE DE SABÃO	de			
	GRAXA CHASSIS 2,	Tambor			,
13	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DOIS TEMPOS	500 ml	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
	OLEO			. 3-	
12	DIESEL DE ALTA POTÊNCIA	Balde de 20litros	100	R\$ 242,30	R\$ 24.230,00
	MULTIVISCOSO, PARA MOTORES				
	APICG/SJ,				
	LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W40				
	OLEO				
11	MOTOR SAE 5W40 API SN (Sintético)	Litro	100	R\$ 38,63	R\$ 3.863,00
	LUBRIFICANTE MOTOR SAE 5W40				
	OLEO			,	,
10	MOTOR SAE 15W40 API SL	litro	300	R\$ 26,97	R\$ 8.091,00
	LUBRIFICANTE MOTOR SAF 15W40				
	OLEO				,
9	SAE 90 GL5	20litros	40	R\$ 256,23	R\$ 10.249,20
	LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO	Balde de			
				i	



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

22	OLEO TRANSMISSÃO 30 CATERPILLAR	Balde 20 litros	15	R\$ 481,63	R\$ 7.224,45
23	ARLA 32	Balde 20 litros	40	R\$ 59,37	R\$ 2.374,80
	V	R\$ 181.042,80			

- O Valor Máximo estimado é de R\$ 181.042,80 (Cento e oitenta e um mil quarenta e dois reais e oitenta centavos).
- III-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item de acordo com as especificações do objeto.
- Será aceito óleo lubrificante de 1ª qualidade, tendo como referência os seguintes fabricantes: PETROBRÁS, IPIRANGA, SHELL, MÓBIL, CASTROL E TEXACO.
- A empresa que cotar óleo lubrificante diferente destes fabricantes deverá:
- a) Encaminhar laudo técnico do produto, devidamente atestado, à garagem municipal, no prazo máximo de dois dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes, para a emissão de parecer comprovando ou não tal marca;
- b) O parecer emitido pela garagem municipal deverá ser entregue juntamente com a proposta de preços, no envelope A;
- c) Apresentar no envelope nº 01 (de proposta de preço) catálogo, contendo as especificações do produto ofertado;
- d) Dar garantia de assistência técnica, durante a vigência do contrato e, indicação do responsável técnico, com registro no CRQ (Conselho Regional de Química).

IV-DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação das Secretarias, pela empresa vencedora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contado da data do recebimento da Solicitação.

O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que, não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

VI–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 <u>E-mail:licita@riobom.pr.gov.br</u>

DESPESA		FONTE DE
DESDOBRADA	DOTAÇÃO	RECURSO
780	0203.041220004.2.004000.3.3.90.30.01.99.00	0
517	0301.041220004.2.007000.3.3.90.30.01.99.00	0
764	0506.123610018.2.026000.3.3.90.30.01.99.00	103
480	0601.103020015.2.040000.3.3.90.30.01.99.00	303
881	0702.206010026.2.045000.3.3.90.30.01.99.00	0
875	0801.082440011.2.050000.3.3.90.30.01.99.00	0
516	0904.267820029.2.060000.3.3.90.30.01.99.00	0
688	0906.267820029.2.066000.3.3.90.30.01.99.00	0

VII-CONDIÇÕES GERAIS

Na proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.



nida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2016

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Óleos Lubrificantes, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos de Freios e Aditivo para radiador, para veículos dos diversos setores da Prefeitura.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	V unit	V total

Valor total por extenso (.....)

- No preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.
- O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias

estipuladas em Edital.	Declaro	ainda	estar	de	acordo	e	ciente	com	todas	as	exigências
								em		_ de	e
		Aten	ciosan	nent	e,						

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão <u>exclusivamente</u> por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E:mail:licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Nome Empresa:
CNPJ:
Endereço:
À Comissão de Licitação
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017 instaurado por esta prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
,de de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Obs: Reconhecer Firma;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E:mail:licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento parti	icular de procu	ração e p	ela melhor fo	orma de	direito, a EMPRESA
	om sede na	Rua			, n ^o
devidamente inscrita no CNPJ/	MF, sob nº		, represen	tada, nes	ste ato, por seu sócio-
gerente (ou gerente) Senhor			, brasileiro, e	stado civ	ril, profissão, residente
e domiciliado nesta c	idade, nom	eia e			representante, (
Senhor	, est	ado civil,	profissão, po	rtador da	cédula de identidade
Senhore do CPF/M	IF, sob nº		, a que	m são co	onferidos poderes para
representar a empresa outorgant	te no Pregão nº	16/2017,	instaurado pe	lo Muni	cípio de Rio Bom-PR
em especial para firmar declar	rações, contrat	os e atas,	formular la	nces, neg	gociar preço, interpor
recursos e desistir de sua interp	osição e pratic	ar todos o	s demais atos	s pertinei	ntes ao certame acima
indicado.					
					201=
(local e data)		_, de _		de	2017.
	Nama da I) ognangári	al I agal		
	Nome do F	cesponsav utorgante	ei Legai		
	()	uiorganie			



<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 <u>E-mail:licita@riobom.pr.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº.16/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa,	CNPJ	n.'
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)		
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº		
sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, d		
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empre	ega menor d	le 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor		
anos.	·	Í
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição d	e aprendiz ().
(local e data), de de 2017.		
,		
Assinatura e carimbo		
(representante legal)		

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71</u>, Fone: (043) 3468 1123 <u>E-mail:licita@riobom.pr.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponente, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:
a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;
b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
,, de, de 2017.
(nome e assinatura do responsável legal)
OBSERVAÇÕES: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa...... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publico de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade firma a presente.

Local e data.

Nome e Ass. Do representante legal.



Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017 ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017 PREGÃO Nº 016/2017 PROCESSO. Nº 028/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM Ε AS **EMPRESAS ABAIXO** RELACIONADAS, **VISANDO** A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS DE FREIOS E ADITIVO PARA RADIADOR, PARA VEÍCULOS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado, as empresas:

	residente a	VES, brasileiro, casado, portado à Rua Airton Senna da Silva, nº			
		• pessoa i	urídica de	direito priva	ado, inscrita no
CNPJ/MF sob n°		, pessoa j , com sede na neste ato representada pelo Sen Identidade, RG nº sidente e domiciliado a Rua	rua		, n ^o , na
cidade de	, r	neste ato representada pelo Sen	hor (a)		
portador (a) da C	édula de	Identidade, RG nº	e	inscrito (a)	no CPF/MF no
	re	sidente e domiciliado a Rua	, r	na cidade de	
CEP	, com os	s preços dos itens abaixo relacior	nados:	_	
Lata Itam Ovent	Huidada	Dagamiaão	Manaa	Valor Heit	Volon Total
Lote Item Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Lei nº 8.666, de 21 de 2007, mediante	de junho cláusulas e	TRATADOS, resolvem registrar de 1993, com as alterações poste e condições seguintes: DO OBJETO E DOTAÇÃO	eriores e D	Decreto nº 063	s, de 27 de julho
Óleos Hidrául diversos setor	licos, Graz es da Pref sentadas na	o REGISTRO DE PREÇOS para xas, Fluidos de Freios e Aditi ceitura, de conformidade com as a licitação Pregão Presencial no o.	vo para r s especifica	r <mark>adiador, pa</mark> r ações prevista	ra veículos dos as no Anexo I e
1.2 – Dotação Orça	mentária:				
DESPESA		DOTAÇÃO	FON	TE DE	



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

DESDOBRADA		RECURSO
780	0203.041220004.2.004000.3.3.90.30.01.99.00	0
517	0301.041220004.2.007000.3.3.90.30.01.99.00	0
764	0506.123610018.2.026000.3.3.90.30.01.99.00	103
480	0601.103020015.2.040000.3.3.90.30.01.99.00	303
881	0702.206010026.2.045000.3.3.90.30.01.99.00	0
875	0801.082440011.2.050000.3.3.90.30.01.99.00	0
516	0904.267820029.2.060000.3.3.90.30.01.99.00	0
688	0906.267820029.2.066000.3.3.90.30.01.99.00	0

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Rio Bom, mediante emissão de <u>Autorização de Fornecimento</u> expedida pela Prefeitura, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A entrega do objeto **SERÁ DE FORMA PARCELADA** mediante autorização desta municipalidade, os quais deverão ser entregues na **sede da CONTRATANTE**.
- 5.2 A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e junto a sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Curitiba, nº 65, centro.
 - 5.3 Os objetos deverão obedecer às exigências abaixo relacionadas:
- a) O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA**, **EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo obedecer, estritamente, a descrições dos itens constantes no **Anexo I**.
 - c) Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.
- c) A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7°,



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 <u>E-mail:licita@riobom.pr.gov.br</u>

"caput" da Lei nº 10.520/2002.

- 5.4 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.
- 5.5 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
- 6.2 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

- 7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Rio



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

Bom, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

- 7.3 Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Rio Bom para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Rio Bom.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Rio Bom), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento.
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71,- Fone: (043) 3468 1123 E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

instrumento.

- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃOPRESENCIAL** Nº 16/2017 que deu origem ao presente instrumento.
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
 - a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
 - b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
 - c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
 - e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
 - f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 13.4 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- 13.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.**Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 15.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
- 15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

om-PR, de	de 2017.
Ene Benedito Gonçalves	Representante Legal
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: